



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2019.

A Câmara do Município de Taquarituba/SP, representada pelo Presidente Senhor Rederson Wagner Siqueira de Oliveira, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, a abertura de inscrições para o Concurso Público nº 01/2019, para provimento de cargo efetivo de Atendente de Recepção, regido pelo Regime Jurídico Único, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarituba – SP.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Concurso Público serão de responsabilidade da empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÃ-SP, CEP 19.830-000, cuja definição das regras são as seguintes:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALARIO R\$	VAGAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	PRÉ-REQUISITOS
Atendente de Recepção	30hs	2.011,66	01	50,00	Ensino Médio Completo.

1 – DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Período: 02 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2019.

1.2 – Horário: das 00h00min do dia 02 de setembro de 2019 até as 23h59min59seg do dia 20 de setembro de 2019 – horário de Brasília.

1.3 – As inscrições estarão abertas do dia 02 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2019, exclusivamente pela Internet no site: www.primeconcursospublicos.com.br, com vencimento do boleto bancário para o dia 23 de setembro de 2019.

1.4 – Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo público pretendido. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

1.5 – Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.primeconcursospublicos.com.br, durante o período de inscrição.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

- b) localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público N.º 01/2019, da Câmara Municipal de Taquarituba – SP;
- c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital;
- d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- e) transmitir os dados da ficha de inscrição;
- f) os valores cobrados das inscrições para os cargos serão:
- I – R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para os cargos de Nível de Ensino Médio Completo.
- 1.6 – A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição.
- 1.8 – Não serão aceitas inscrições por procuração.
- 1.9 – Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição.
- 1.10 – É de responsabilidade de o candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.
- 1.11 – Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema até a data limite de **23 de setembro de 2019**;
- 1.12 – Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária.
- 1.13 – A Tavares e Silva Concursos Públicos – ME (**Prime Concursos**) e a Câmara Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.
- 1.14 – O vencimento do Boleto será o próximo dia útil bancário subsequente ao encerramento da inscrição;
- 1.15 – Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;
- 1.16 – Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão informá-las no momento da inscrição, para que a banca examinadora possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.
- 1.17 – As inscrições poderão ser prorrogadas por até 05 (cinco) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional;
- 1.18 – Eventual prorrogação das inscrições de que trata o item anterior será publicado no site da Câmara Municipal www.camarataquarituba.sp.gov.br e no site da empresa www.primeconcursospublicos.com.br.
- 1.19 – A Câmara Municipal e a empresa Tavares e Silva Concursos Públicos – ME (**Prime Concursos**) não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação da inscrição;
- 1.20 – O candidato que efetuou o pagamento e verificou não constar o nome na relação de homologação das inscrições, deverá entrar em contato imediato com a empresa Tavares e Silva Concursos Públicos – ME (**Prime Concursos**), solicitando revisão do



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

processo de inscrição, encaminhando o comprovante de pagamento até o dia **30 de setembro de 2019**, através do e-mail: primeconcursospublicos@gmail.com.

2 – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
- 2.2 – Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e se do sexo masculino estar quite com o serviço militar.
- 2.3—Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.4 – Fichas de inscrição devidamente preenchida indicando a função em que se pleiteia a vaga (somente uma);
- 2.5 – Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa pública;
- 2.6 – Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- 2.7 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.
- 2.8 – É de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

3 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:

- 3.1 – Ao candidato PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.
 - 3.1.1 – Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, será reservado candidato PCD o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
 - 3.1.2 – Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência; se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
 - 3.1.3 – Consideram-se candidatos PCD aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.
- 3.2 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.3 – Os candidatos PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.4 – Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.5 – O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

3.5.1 – Laudo Médico original ou cópia simples deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.5.2. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência;

3.5.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

3.5.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

3.6 – Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico, o qual deverá protocolizar o Laudo Médico via SEDEX, endereçado a empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS-ME, Concurso Público – Câmara de Taquarituba – Edital 01/2019, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÃ-SP, CEP 19.830-000, impreterivelmente até o dia 16 de agosto de 2019. Será considerada a data de postagem dos correios (**23/09/2019**), sendo esta a última data aceita.

3.7 – O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 – Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, para apurar se incapacitante para o exercício do Emprego.

3.8.1 – Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate pelo exame médico oficial citado no item anterior, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.8.2 – O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS – ME**, não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.9 – Após o ingresso, o candidato PCD não poderá pleitear a concessão de readaptação da função e/ou aposentadoria por invalidez.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

4 – DAS PROVAS E PRÍNCIPIOS:

4.1 – O Concurso Público será realizado em uma única fase: – Fase 01 – **Prova Objetiva – classificatória e eliminatória** para o cargo de Atendente de Recepção.

4.2 – A data, horário e local das provas serão divulgados pela imprensa e pelo endereço eletrônico www.primeconcursospublicos.com.br e www.camarataquarituba.sp.gov.br, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

4.2.1. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para prova, resultado final e outros, **pela imprensa escrita**. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo meramente informativos;

4.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.2.3. As provas serão elaboradas conforme consta nos programas constantes no presente Edital.

4.2.4. A duração da prova será de 3 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

4.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto);
- Passaporte.

4.3.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original, a mesma será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

4.4 – As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.4.1. O candidato receberá e lerá o **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na **Folha de Resposta definitiva**, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.4.2 – A folha de resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de retângulo, sendo que será orientado pelo fiscal de sala, não serão consideradas respostas em forma diferente, ou seja, em “X”, “/”, “0” (**Círculo**), a “lápiz”, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco; Os cartões de respostas que não forem assinados pelos candidatos, não serão efetuados sua correção, sendo o candidato desclassificado do Concurso Público.

4.4.3. - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.5. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

4.5.1. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.6 – Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.7 – Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “MP3” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e a bateria retirada do aparelho, antes do início das provas, guardados dentro de envelope plástico com lacre, que será fornecido pela empresa organizadora, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do concurso.

4.8 – Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS – ME**.

4.9 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01 hora do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o cartão de respostas (Gabarito). O caderno de questões será entregue ao candidato. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.12 – As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.13 – O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.14. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público;

5 – DAS COMPOSIÇÕES DAS PROVAS:

5.1 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE – MÉDIO COMPLETO

Conhecimentos Específicos	20 Questões
Português	15 Questões
Matemática	10 Questões
Informática	05 Questões

5.2 – A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

6 – DAS NORMAS:

6.1 – DIA – HORÁRIO – LOCAL – A prova objetiva será no dia **10 de novembro de 2019**, às **09hs00min**, para o cargo de Atendente de Recepção, o local de realização das provas



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

objetivas, será divulgado em data oportuna, pois dependerá da quantidade de candidatos inscritos.

6.2 – Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a empresa **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME (PRIME CONCURSOS PÚBLICOS)** e a Câmara Municipal poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.primeconcursospublicos.com.br e www.camarataquarituba.sp.gov.br.

6.3 – Será disponibilizado no site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Câmara Municipal www.camarataquarituba.sp.gov.br com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Edital de Convocação para as Provas Objetivas.

6.4 – COMPORTAMENTO – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.5 – Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.6 – Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, **que ocorrerá às 09h00min**. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.7 – É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Câmara, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

6.8 – O gabarito da prova objetiva (escrita) será publicado no site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Câmara Municipal www.camarataquarituba.sp.gov.br, no dia **12 de novembro de 2019**, após as 18h00min.

6.9 - A classificação geral sairá no dia **22 de novembro de 2019**, através do site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Câmara Municipal www.camarataquarituba.sp.gov.br bem como no saguão da Câmara Municipal.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 – Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) - Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

b) - Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

c) - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do maior número de filhos com idade até 21 anos, comprovando através de certidão de nascimento, que será solicitado ao candidato pela organizadora.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

8 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:

8.1 – A prova objetiva será de 50 questões objetivas com valor de 2,0 (dois) pontos, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

9 – DO RESULTADO FINAL:

9.1 – Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, em ordem decrescente da nota obtida.

9.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão classificados, da mesma forma do subitem anterior, na **Classificação Especial**;

9.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa escrita, afixado no átrio da Câmara Municipal, nos locais de costume e disponíveis no site www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Câmara Municipal www.camarataquarituba.sp.gov.br bem como no saguão da Câmara Municipal.

9.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

9.4.1. 1º critério: O candidato com maior idade;

9.4.2. 2º critério: Maior número de filhos com idade até 21 anos, comprovando através de certidão de nascimento, que será solicitado ao candidato pela organizadora.

10. DAS MATÉRIAS:

10.1 – As matérias:

Cargo – Atendente de Recepção:

Língua Portuguesa:

FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – CLASSIFICAÇÃO E FLEXÃO DAS PALAVRAS: Substantivo – Artigo – Adjetivo – Numeral – Pronome – Verbo – Advérbio – Preposição – Conjunção – Interjeição. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Coordenação e Subordinação – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

Matemática:

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Medidas de tempo. Sistema Monetário brasileiro (dinheiro). Porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo Múltiplo comum e máximo divisor comum. Regras de três simples e compostas. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões fracionárias – operações – simplificação. PA e PG. Sistemas Lineares. Números complexos. Função exponencial: equação e inequação exponencial. Função logarítmica. Análise combinatória. Probabilidade. Função do 2º grau. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental. Geometria Analítica. Geometria Espacial. Geometria Plana. Operação com números inteiros e fracionários. MDC e MMC. Raiz quadrada. Sistema Monetário Nacional (Real). Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Informática:

Conhecimentos básicos de microcomputadores PC – Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos Gerais de Equipamentos e Operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

Pacote Office 2000/XP/2003; Linux, Internet Explorer; Conceitos em Hardware; conectividade e configuração de ambiente de usuário; Sistemas Operacionais (98/2000/XP/2003): Instalação e configuração; Sistemas de Arquivos; Serviços de rede em ambiente Windows IIS, DNS, WINS, DHCP, Grupos de Usuários e Unidades Organizacionais, Domínios, Sites, Diretivas de Grupo, Backup; Portais de Informação, Bibliotecas Virtuais; Sistemas Multimídia, Linguagem, Multimídia, Hipertexto e Hipermídia.

Conhecimentos Específicos:

Lei Orgânica do Município de Taquarituba e Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquarituba/SP.

Fonte – Site da Câmara Municipal – www.camarataquarituba.sp.gov.br.

11 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ATRIBUIÇÕES: Atender e receber pessoas que procuram informações, inclusive do Legislativo; manusear equipamentos telefônicos, máquina de fotocópia, protocolo, arquivamento e auxiliar em tarefas afins.

ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES:

Atender e/ou fazer telefonemas, receber, anotar e/ou transmitir recados;

Recepcionar, orientar e prestar informações ao público, inclusive quanto à competência do Legislativo;

Protocolar correspondência e demais documentos, através de sistema de protocolo informatizado, providenciando a distribuição e a entrega às áreas destinatárias;

Controlar e acompanhar, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), a comprovação do recebimento de AR's e demais documentos;



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

Atender munícipes ou visitantes, indagando suas pretensões, encaminhando ou anotando em livro próprio suas solicitações para com o Vereador correspondente;
Registrar ou anotar telefonemas e visitas dos munícipes, autoridades ou políticos, com as respectivas solicitações para possibilitar o controle de informações junto ao corpo parlamentar;
Coordenar toda correspondência recebida e encaminhar ao Vereador correspondente;
Atender ao público, pessoalmente e via telefone, de forma educada, cortês e cordial e aos parlamentares, no tocante aos serviços requisitados que sejam de sua competência;
Arquivar correspondências, documentos e afins;
Auxiliar o Atendente Parlamentar, quanto a: alimentar o sistema informatizado de arquivos digitalizados; arquivamento de matérias após o expediente da Sessão de Câmara; preparo do Expediente das Sessões de Câmara; elaboração de ofícios e demais documentos administrativos, e outros afins;
Participar de Comissões se designado pelo Presidente;
Manusear equipamento de informática e de fotocópias;
Receber e enviar e-mails;
Manter-se atualizado sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área;
Responsabilizar-se pelo Cadastro de Vereadores e escrituração do livro de Declaração de Bens.
Zelar pela guarda, conservação e organização dos equipamentos e materiais utilizados, bem como do setor de trabalho;
Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
sempre que solicitado ou necessário.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Os candidatos inscritos para os cargos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

12.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

12.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Câmara Municipal dirigido à Comissão do Concurso Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;

12.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

12.1.2.1. As provas serão entregues aos candidatos, sendo recolhido pela empresa apenas o cartão de respostas.

12.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, por meio de recurso protocolado na Câmara Municipal dirigido à Comissão de Concurso Público.

12.1.2.2.1. Para a revisão de questão que supostamente tenha apresentado problema o candidato deverá apresentar recurso fundamentado a fim de que possa ser analisado.

12.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

12.1.2.4. Se houver algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

12.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

12.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Concurso Público.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

12.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Câmara Municipal, dirigido à Comissão de Concurso Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

12.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

12.2. A Comissão de Concurso Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

12.3. Recurso extemporâneo será indeferido;

12.4. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DAS NOMEAÇÕES:

13.1. As nomeações serão feitas pelo Regime Estatutário devendo o candidato comprovar no ato:

13.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

13.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

13.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

13.2. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Câmara Municipal de Taquarituba, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público;

13.3. A convocação do candidato aprovado será feita por meio de publicação em jornal de circulação local, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Uma foto 3x4;

13.3.2. Cópia autenticada dos seguintes documentos:

13.3.2.1. RG (frente e verso)

13.3.2.2. CPF (frente e verso)

13.3.2.3. PIS/PASEP

13.3.2.4. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (frente e verso)

13.3.2.5. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação e comprovante de matrícula

13.3.2.6. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos)

13.3.2.7. Comprovante de escolaridade/requisito exigidos para o cargo

13.3.2.8. Carteira Nacional de Habilitação quando for requisito exigido para o cargo

13.3.2.9. Atestado de Saúde física e mental expedido pelo Órgão Municipal de Saúde

13.3.2.10. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

13.3.3. O candidato que não comprovar sua habilitação e requisito para o exercício das atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público;



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

13.3.4. Outros documentos que a Câmara Municipal, julgar necessários;

13.4. O candidato terá exaurido o direito de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

13.4.1. Não atender à convocação para a contratação;

13.4.2. Não apresentar, no momento da contratação, documentos relacionados no Item 8.3., deste Edital;

13.4.3. Não entrar em exercício do cargo dentro do prazo legal.

13.5 – Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação acima mencionada e as demais exigidas no ato da contratação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2 – A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.3 – A **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME**, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4 – Todo e qualquer recurso caberá à **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME**, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do ato, mediante requerimento a ser protocolado pelo próprio candidato no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Taquarituba-SP, que encaminhará o mesmo ao Departamento de Recursos Humanos, que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

14.5 – Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.6 – Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.7 – Após o ato de Homologação do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Câmara Municipal, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.8 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.9 – A validade do presente Concurso Público será de “02” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Câmara Municipal de Taquarituba – SP.

14.10 – A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Câmara do Município de Taquarituba – SP.

14.11 – Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico, conforme disposto no presente Edital e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

14.12 – O Prefeito homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;

14.13 – Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Câmara Municipal;

14.14 – Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público;

14.15 – O Presidente da Câmara poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Concurso Público;

14.16 – Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, será resolvido pela Câmara Municipal de Taquarituba – SP, junto a Comissão de Concurso Público.

Taquarituba/SP, 28 de agosto de 2019.

REDERSON WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal